



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 107/2013

26/11/2013

A Prefeita de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo, 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, considerando: o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; o encerramento do exercício financeiro de 2013; a abertura do exercício financeiro de 2014; a necessidade de contenção de despesas adequando-as as receitas, o fechamento das contas municipais, a revisão e manutenção dos equipamentos, maquinários e veículos municipais e a concessão de férias coletivas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado Ponto Facultativo nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Nos dias 23, 26, 27 e 30 (vinte e três, vinte e seis, vinte e sete e trinta) de dezembro, haverá apenas expediente interno nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. De 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, a Prefeitura Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público, em razão das Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º. Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização do Secretário, Pasta ou Diretor do Departamento ao qual o(a) funcionário(a) estiver subordinado(a).

Art. 4º. Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal nº 027/2013.

Art. 5º. Os servidores municipais a serviço do Corpo de Bombeiros Comunitários ficarão sujeitos a escala elaborada pela Corporação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de novembro de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal